

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, QUE FAZEM ENTRE SI, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente, **Professor Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4059742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente à Rua Conselheiro Furtado, N.º 2905, Apt N.º 901, CEP: 66.040-100, Belém- Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.859.961/0001-76, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Roberto Camelier, n.º 1287 – bairro Jurunas, CEP 66.025-460, endereço eletrônico: comercial@marajoveiculos.com.br, contratos@marajoveiculos.com.br, avelino@marajoveiculos.com.br, telefone: (91) 3347-4018 / 3347-4015 / 98405-7368 / 999887181 representada neste ato pelo Sr. **AVELINO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 4088641 – SEGUP-PA e CPF n.º 218.267.652-04, residente e domiciliado à Governador Magalhães Barata, n.º 110, ed. Verona, n.º 502, bairro Nazaré - CEP 66.040-170, Belém – PA, no final assinado.

As partes resolvem aditar pela TERCEIRA o contrato 019/2022, assinado em 01/08/2022 que tem como fundamento legal o **Processo PAE n.º 2022/113.063** e o **Pregão Eletrônico n.º 004/2022 e seus anexos**, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PRODEPA, com a Lei Federal n.º 13.303/2016, com a Lei Estadual n.º 6.474/2002, com os Decretos Estaduais n.º 534/2020, 2.121/2018, 2.034/2009, 878/2008 e com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 1.1.1 – Repactuação Salarial;
 - 1.1.2 - Preço e da Dotação Orçamentária; e
 - 1.1.3 – Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

2.1 – Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o n.º **PA000095/2023** - 2023/2024, as partes decidem, de comum acordo, conforme disposto no art. 69, III da Lei 13.303/2016, e pelo art. 171 RILC da PRODEPA, realizar a repactuação do contrato, retroativo a maio de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme disposto acima o contrato sofrerá Repactuação de aproximadamente **4,5% (quatro vírgula**

cinco), sendo retroativo a maio de 2023, que perfaz o valor repactuado mensal de **R\$ 208.010,46** (duzentos e oito mil, dez reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 2.601.134,08** (dois milhões, seiscentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos), e o valor global de **R\$ 12.763.208,50** (doze milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos), em conforme Proposta da Contratada, apensada ao processo nº2022/113063.

3.2 – Valor devido do retroativo de maio de 2023 a abril de 2024 será de **R\$ 123.559,14** (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), que será pago nas mesmas condições do pagamento mensal.

Quadro I - Veículos

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total Mensal (em R\$)	Valor Anual (em R\$)
1	Veículo tipo sedan Executivo	1	R\$ 5.633,00	R\$ 5.633,00	67.596,00
2	Veículo de passeio tipo hatch	8	R\$ 2.763,00	R\$ 22.104,00	265.248,00
3	Veículo tipo pickup – Cabine Dupla com transmissão mecânica	5	R\$ 8.540,00	R\$ 42.700,00	512.400,00
4	Veículo tipo pickup – Cabine Dupla com transmissão automática	5	R\$ 9.150,00	R\$ 45.750,00	549.000,00
Veículos (A)				R\$ 116.187,00	R\$ 1.394.244,00

Quadro II - Condutores

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Mensal (em R\$)	Valor Anual (em R\$)
1	Motoristas	14	R\$ 4.402,54	R\$ 61.635,56	R\$ 739.626,72

Motoristas – Subtotal 1 (valor fixo) (B)

Resumo = Mão de Obra – Variável

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Mensal (em R\$)	Valor Anual (em R\$)
2	Horas Extras 50%	340	R\$ 15,95	R\$ 5.423,00	R\$ 65.076,00
3	Horas Extras 100%	124	R\$ 21,27	R\$ 2.637,48	R\$ 31.649,76
4	Viagens / Diárias com pernoite	70	R\$ 234,23	R\$ 16.396,10	R\$ 196.753,20
5	Viagens / Diárias sem pernoite	70	R\$ 81,87	R\$ 5.730,90	R\$ 68.770,80
Motoristas – Subtotal 2 (valor variável) (C)				R\$ 30.187,48	R\$ 362.249,76
Motoristas – Total (B + C)				R\$ 91.823,04	R\$ 1.101.876,48
VALOR GLOBAL				R\$ 208.010,04	R\$ 2.496.120,48



3.3 - As despesas do presente instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

01.500.0000.01 – Recursos do Tesouro;
23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
339033 – Locação de Meios de Transporte; e
339037 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

4.1 – Por ocasião de elaboração e conclusão de processo licitatório referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo na data abaixo indicada, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Belém - Pará, de maio de 2024

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA

AVELINO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da MARAJÓ

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
CPF/MF:

2.
Nome
CPF/MF:

